



DECRETO Nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023

“Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRAMENTO do LOTE ÁREA 01, da referida QD. Nº 15, com área total de 4.320 m², zona urbana, Matrícula nº: 4.549, Fls. 147, no livro nº 2 – QQ. Do Residencial “Setor Novo Horizonte II” zona urbana do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, ESTADO DE GOIÁS, CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando: o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando: que o desmembramento do Lote Área 01, da referida Quadra nº 15, situado no Setor Novo Horizonte II, nesta cidade, com área total de 4.320m², que fica fazendo parte integrante deste;

Considerando: que o desmembramento/desdobro do Lote Área 01, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o reparcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando: que o novo terreno, possui frente as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes.

Considerando: que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao desmembramento, foram atestada pela responsável TÉCNICO EM AGRIMENSURA o Sr. ELCIRIS ROSA OLIVEIRA CTF-BR Nº 8359475210-0.

Considerando: que os terrenos a serem unificados pertencem a mesma proprietária.

Considerando: finalmente o requerimento do proprietário Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do LOTE ÁREA 01, DA REFERIDA QUADRA Nº 15, SETOR NOVO HORIZONTE II, ZONA URBANA, medindo 72,00 metros de frente para a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico; à direita 60,00 metros confrontando com o lote 06 e lote 20; à esquerda 60,00 metros confrontando com os lotes 07 e 19; ao fundo 72,00 metros confrontando com a Rua Onofre Pimenta Novais, com a área total de 4.320,00 metros quadrados, nesta cidade, procedente do “LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE II”.





PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF. Nº 02.215.747/0001-92, situada na Praça Cristovão Colombo, s/nº., nesta cidade. Número do Registro Anterior: R.06/3.498, feito às Fls. 099 e Verso, Livro nº. 2 – HH, em 13/09/2018.

I - SITUAÇÃO ATUAL

DESCRIÇÃO DA AREA 01 MATRICULA R. 4.549

QUADRA 15	
LOTE AREA 01	4320.00m ²
Medindo 72.00 metros de frente para a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico, à direita 60.00 metros confrontando com o Lote 06 e com o Lote 20, à esquerda 60.00 metros confrontando com os Lotes 07 e 19 e ao fundo 72.00 metros confrontando com a Onofre Pimenta Novais.	

Art. 2º - O referido **LOTE ÁREA 01** com área total de 4.320m², fica desmembrado em 12 (doze) lotes, com as seguintes áreas e confrontações abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESMEMBRADOS MATRÍCULA R. 4.549

QUADRA 15	
LOTE A.....	360.00m ²
Medindo 12.00 metros de frente para a Rua Onofre Pimenta Novais, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote B, á esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote 20, e ao fundo 12.00 metros confrontando com o Lote L.	
LOTE B.....	360.00m ²
Medindo 12.00 metros de frente para a Rua Onofre Pimenta Novais, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote C, á esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote A, e ao fundo 12.00 metros confrontando com o Lote K.	
LOTE C.....	360.00m ²
Medindo 12.00 metros de frente para a Rua Onofre Pimenta Novais, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote D, á esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote B, e ao fundo 12.00 metros confrontando com o Lote J.	
LOTE D.....	360.00m ²
Medindo 12.00 metros de frente para a Rua Onofre Pimenta Novais, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote E, á esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote C, e ao	





fundo 12.00 metros confrontando com o Lote I.
LOTE E.....360.00m²
Medindo 12.00 metros de frente para a Rua Onofre Pimenta Novais, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote F, á esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote D, e ao fundo 12.00 metros confrontando com o Lote H.
LOTE F.....360.00m²
Medindo 12.00 metros de frente para a Rua Onofre Pimenta Novais, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote 19, á esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote E, e ao fundo 12.00 metros confrontando com o Lote G.
LOTE G.....360.00m²
Medindo 12.00 metros de frente para a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote H, á esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote 07, e ao fundo 12.00 metros confrontando com o Lote F.
LOTE H.....360.00m²
Medindo 12.00 metros de frente para a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote I, á esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote G, e ao fundo 12.00 metros confrontando com o Lote E.
LOTE I.....360.00m²
Medindo 12.00 metros de frente para a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote J, á esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote I, e ao fundo 12.00 metros confrontando com o Lote D.
LOTE J.....360.00m²
Medindo 12.00 metros de frente para a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote K, á esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote I, e ao fundo 12.00 metros confrontando com o Lote C.
LOTE K.....360.00m²
Medindo 12.00 metros de frente para a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote L, á esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote J e ao fundo 12.00 metros confrontando com o Lote B.
LOTE L.....360.00m²
Medindo 12.00 metros de frente para a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote 06, á esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote K e ao fundo 12.00 metros confrontando com o Lote A.L





Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

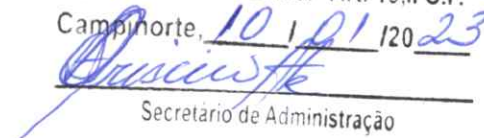
Gabinete do Prefeito, Campinorte, 10 de janeiro de 2023.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."

Campinorte, 10 / 01 / 2023


Secretário de Administração

